



MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA
GABINETE DA PREFEITA

www.novabrasilandia.mt.gov.br

DECRETO N. ° 035/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

" FIXA DATA DE VENCIMENTO DE IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2024, CONCEDE DESCONTO E PARCELAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, Senhora **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido que o pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2024, em Cota Única, até o dia 08/08/2024.

Art. 2º. Os contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2024, em **Cota única** até o dia de vencimento, será concedido desconto de **10% (dez por cento)** sobre o valor do imposto.

Art. 3º. Os contribuintes que optarem pelo parcelamento poderão pagar o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2023, em até **03 (três) parcelas** da seguinte forma:

1º. Parcela com vencimento em.....08/08/2024

2º. Parcela com vencimento em.....09/09/2024

3º. Parcela com vencimento em.....08/10/2024

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 17 de junho de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
Prefeita municipal